



LEI Nº 1.984 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a recomposição dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Itanhomi”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal em 3,90%(três vírgula noventa por cento), com base no INPC acumulado dos últimos 12(doze) meses, a vigorar a partir de 01 janeiro de 2026, em atendimento ao disposto no artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.949 de 01 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Itanhomi/MG, 14 de janeiro de 2026.


Arthur Di Carlo Ferreira e Silva
Prefeito Municipal

